

EDITAL Nº 02, DE 12 de Junho de 2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO PROJETO PEDAGÓGICO PERMANENTE **CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA** DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA - CEP-EMB.

INFORMAÇÕES GERAIS

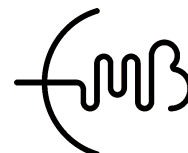
O seguinte curso ofertado no CEP-EMB e previsto para acontecer no segundo semestre de 2023, é parte integrante do Projeto Pedagógico Permanente CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA, proposto pelo CEP - Escola de Música de Brasília e, avaliado e aprovado pela CREPP e DIEP/COEJA/SUBEB, segundo os parâmetros da Portaria nº 271/2019-SEEDF.

1. DO OBJETO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no PROJETO PEDAGÓGICO PERMANENTE CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA de modo **presencial** (podendo ser mediado por tecnologia).

1.2. Doravante, no presente Edital o Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília (CEP-EMB) será denominado apenas por CEP-EMB.

1.3. Para a oferta de cursos no CEP-EMB, entenda-se que são considerados os seguintes critérios: o tamanho da sala de aula em consonância com o número de estudantes que ela comporta, de acordo com o que indica a Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT; tamanho do instrumento musical e/ou a pressão sonora (nível de “ruído”) que este produz, em conformidade com Planos de Cursos aprovados.



2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2023.

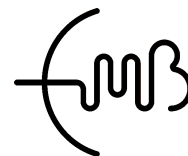
2.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada por Davson de Souza, Diretor CEP-EMB, matrícula nº 900120-4, composta da seguinte forma: Titulares: Daniel Baker, Vice-Diretor CEP-EMB, matrícula nº 36.257-3; Alessandro Alcântara de Mendonça, Chefe de Secretaria CEP-EMB, matrícula nº 20383 - 1; Elinevton Santos Silva, Supervisor Administrativo CEP-EMB, matrícula nº 225.615-0 e Suplentes: Cleire de Souza Miranda, Supervisora Pedagógica CEP-EMB, matrícula nº 21.343-8 e Vinícius Vianna Torres Diniz, Supervisor Pedagógico CEP-EMB, matrícula nº 237.745-4. Todos os membros dessa Comissão Local possuem exercício no CEP-EMB.

2.3. A Comissão Local será presidida por Davson de Souza, Diretor CEP-EMB, matrícula nº 900120-4.

2.4. À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

2.5. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo.

2.6. É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum(a) candidato(a), conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751/2011, que define como



familiar: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7. A Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto será responsável, junto à Comissão Local do CEP-EMB, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

2.8. O Processo Seletivo para o Projeto Pedagógico Permanente Coro Madrigal de Brasília consistirá do seguinte procedimento: 1) Testes Práticos (presencial, conforme tabela disponível no item 6.1.5, página 5) e Entrevista para a Banca Examinadora Local, conforme a especificidade do curso ofertado neste Edital.

2.9. A Banca Examinadora Local será constituída por, no mínimo, dois professores do CEP-EMB da área específica do curso ofertado neste Edital.

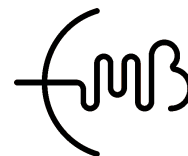
2.9.1. A Banca Examinadora Local é soberana em suas decisões.

2.10. O Manual do Candidato do Processo Seletivo para o 2º semestre letivo de 2023 do CEP-EMB contendo informações para auxiliar o candidato na realização de sua inscrição, estará disponível no site www.escolademusicadebrasil.com.

2.11. Não é permitido o trancamento de matrícula durante o primeiro semestre do curso em que for matriculado, bem como, não haverá renovação de matrícula para o aluno que obtiver REPROVAÇÃO em qualquer disciplina no primeiro semestre do curso em que estiver matriculado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do site: www.escolademusicadebrasil.com.



3.2. As inscrições on-line para os cursos ofertados pelo Projeto Pedagógico Permanente Coro Madrigal de Brasília estarão disponíveis a partir das **00h do dia 13 de junho até às 23h59 do dia 05 de julho de 2023.**

3.3. A realização do Processo Seletivo será integralmente presencial e gratuita.

3.4. Todo o processo seletivo para o CEP – EMB será realizado inteiramente de maneira presencial mediante inscrição no site do CEP – Escola de Música de Brasília, www.escolademusicadebrasil.com.

3.5. O candidato deverá executar o que é pedido na prova prática, anunciando cada etapa que está executando, e deverá informar o que estará cantando antes da execução da música escolhida.

3.6. O não cumprimento de alguma das etapas ou orientações dos itens anteriores, acarretará em desclassificação do candidato.

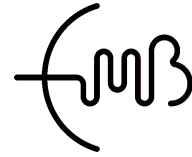
3.7. Para a inscrição dos candidatos com deficiência visual será necessário o conhecimento da leitura/escrita em Braille, equivalente ao 3º ano do Ensino Fundamental.

3.8. Candidatos com deficiência comprovada, por laudo médico, terão direito a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para entrevista/teste, neste Edital, desde que atingida a média mínima exigida para aprovação no curso pleiteado.

3.8.1. A porcentagem de 20% de vagas destinadas aos candidatos PCD's, serão provenientes dos cursos cuja oferta é igual ou superior a 05 (cinco) vagas definidas em seus itens específicos de oferta (no turno desejado pelo candidato).

3.8.2. O candidato com deficiência deverá optar, no ato da inscrição, se irá concorrer às vagas de pessoas com deficiência ou na ampla concorrência.

3.9. A Comissão Local do CEP-EMB avaliará se a deficiência do candidato será impeditiva à sua matrícula, de acordo com o laudo médico apresentado em relação às especificidades e exigências físico-motoras exigidas para o aprendizado e desempenho do instrumento musical escolhido.



3.9.1 O laudo médico deverá ser enviado para o e-mail: secretariacepemb@gmail.com.

3.10. As vagas reservadas e não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos classificados constantes no Cadastro Reserva neste Processo Seletivo, conforme o item 5.5.1.

3.11. Para esclarecer dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato pelo e-mail: secretariacepemb@gmail.com na Secretaria Escolar do CEP- EMB.

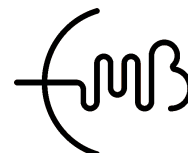
4. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO:

4.1. A HOMOLOGAÇÃO da inscrição do(a) candidato(a) será realizada pela Secretaria do CEP-EMB, a partir das 10h do dia 29 de junho de 2023 até às 16h do dia 05 de julho de 2023. Não é necessário o comparecimento do(a) candidato(a) no CEP – EMB nos dias acima citados. Após a verificação dos dados informados no ato da inscrição o resultado da homologação será disponibilizado conjuntamente no site www.escolademusicadebrasil.com, a partir das 10h do dia 06 de julho de 2023.

4.2. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) com deficiência ou TEA ficará condicionada ao envio de laudo médico à Secretaria do CEP-EMB no endereço secretariacepemb@gmail.com, a partir das 10h do dia 29 de junho de 2023 até às 16h do dia 05 de julho de 2023.

4.3. **A duplicidade de inscrição** acarretará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

4.4. O(A) candidato(a) que não tiver a sua inscrição homologada pelo CEP-EMB não poderá participar deste Processo Seletivo.



4.4.1. O não envio do laudo médico nos prazos estabelecidos neste edital, acarretará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

4.5. Para efeito de participação no Processo Seletivo, não será permitida nenhuma alteração nos dados da inscrição, inclusive a troca de turno ou de curso após a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO: DOS TESTES, DAS FORMAS DE INGRESSO E HORÁRIO DOS TESTES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA (CR).

5.1. DOS TESTES

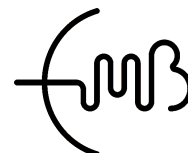
5.1.1. O Teste, cujo caráter é eliminatório e classificatório, será constituído por Testes Práticos (presencial) e Entrevista perante a Banca Examinadora Local.

5.1.2. As Bancas Examinadoras Locais para os Testes Práticos e/ou Entrevistas serão compostas por, no mínimo, dois professores do CEP-EMB da área específica do curso ofertado.

5.1.3. **Os Testes Práticos e/ou Entrevistas serão no dia 07 de julho de 2023.**

5.1.4. Somente farão os testes práticos e entrevista os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada e divulgada conforme item 4.

5.1.5. É OBRIGATÓRIA a realização de todas as etapas do Processo Seletivo para os(as) candidatos(as) ao Teste de Seleção. A NÃO EXECUÇÃO DE UMA DAS ETAPAS DO TESTE (PRÁTICA, ENTREVISTA) IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NESTE PROCESSO SELETIVO, MESMO ESTANDO O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM ALGUMA DAS ETAPAS.



5.1.6. É de competência exclusiva do CEP-EMB a conferência da identificação do candidato a qualquer momento durante o processo seletivo.

5.1.7. A Entrevista terá como objetivo o levantamento de informações acerca do processo de formação e experiência musical progressiva do candidato (quando houver), assim como suas expectativas com relação ao curso pleiteado.

5.2. FORMAS DE INGRESSO E HORÁRIOS DOS TESTES

5.2.1. Formas de ingresso: O Processo Seletivo será realizado em caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO de maneira totalmente presencial pelo CEP-EMB, onde serão avaliados pela Banca Examinadora Local, sendo em ETAPA ÚNICA.

5.2.1.1 A ETAPA ÚNICA consistirá de “TESTE e ENTREVISTA”.

5.2.2. As orientações específicas (quando for o caso) estarão no site www.escolademusicadebrasil.com a partir do dia 13/06/2023.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

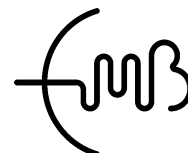
5.3.1. Os candidatos serão CLASSIFICADOS, no curso pleiteado, de acordo com a sua nota final de aprovação em ordem DECRESCENTE.

5.3.1.1. A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA será divulgada em uma lista geral a ser disponibilizada no site www.escolademusicadebrasil.com na data de 13 de julho de 2023 a partir das 16h.

5.3.1.2. A CLASSIFICAÇÃO FINAL será divulgada em uma lista geral a ser disponibilizada no site www.escolademusicadebrasil.com na data de 17 de julho de 2023 a partir das 17h, em que constarão os nomes de todos os candidatos classificados, em ordem decrescente em relação à nota final obtida.

5.4. DO CADASTRO RESERVA (CR)

5.4.1. O Cadastro Reserva (CR) será composto pelos candidatos aprovados e não classificados no limite de vagas ofertadas pelo curso, na estrita ordem de classificação.



5.4.2. Até o dia 18 de agosto de 2023, caso surjam vagas, serão chamados os(as) candidatos(as) do Cadastro Reserva na ordem de classificação, por meio de mensagem via e-mail, fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.4.3. O Cadastro Reserva terá vigência, improrrogável, até 18 de agosto de 2023.

5.4.4. O CEP-EMB não se responsabilizará pela convocação do(a) candidato(a) constante no Cadastro Reserva que não tenha fornecido, no ato da inscrição, um e-mail válido.

5.4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter ativo o e-mail informado no ato da inscrição.

6. DO CURSO

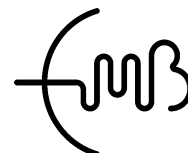
O curso ofertado neste Edital é o Projeto Pedagógico CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA.

6.1. CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA

6.1.1. PROJETO PEDAGÓGICO – CORO MADRIGAL DE BRASÍLIA

6.1.2. Duração do Curso: 01 (um) módulo – 02 (dois) semestres.

6.1.3. Pré-requisitos: 1) Ter conhecimento musical avançado e experiência em Canto Coral. 2) Estar cursando no mínimo o 8º ano do Ensino Fundamental e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, até a data de inscrição.



6.1.4. Número de vagas por turno e público-alvo:

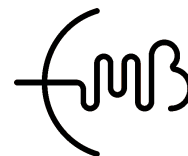
| Turno | Quantidade de Vagas | Classificação das Vozes | Público-alvo |
|----------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Matutino | 03 + CR | Soprano | A partir de 18 anos |
| | 03 + CR | Contralto | |
| | 03 + CR | Tenor | |
| | 03 + CR | Baixo | |

6.1.5. Forma de ingresso: O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de Teste Prático e Entrevista, de forma presencial, com o candidato para a Banca Examinadora Local e conforme tabela seguinte:

| Procedimento | Data | Turno e Horário | Pontuação | Caráter | Local |
|--|------------|-----------------|-------------------------------------|-----------------------------------|---|
| Etapa única: Teste Prático Vocal e Entrevista | 07/07/2023 | Matutino | De 0 (zero) a 10 (dez) pontos | Eliminatório e Classificatório | Local a ser informado no saguão de entrada do CEP-EMB no dia. |
| | | 9h | | | |

6.1.6. Será aprovado para o Curso do Projeto Permanente Coro Madrigal de Brasília o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

6.1.7. Conteúdo do teste prático vocal individual em Canto Coral - Madrigal, formulário de inscrição, e orientações gerais para participação do certame, estarão disponíveis no site www.escolademusicadebrasil.com.



7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Resultado do Teste:

7.1.1. O Resultado Oficial Preliminar dos Testes/Entrevistas dos Cursos Básicos do Projeto Pedagógico Permanente Coro Madrigal de Brasília será disponibilizado no site do CEP-EMB, www.escolademusicadebrasil.com, no dia 13 de julho de 2023, a partir das 15h.

7.1.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Oficial Preliminar da prova deverá preencher formulário próprio, disponibilizado no site do CEP – EMB, e encaminhá-lo ao e-mail da Secretaria Escolar secretariacepemb@gmail.com do CEP – Escola de Música de Brasília das 17h do dia 13/07/2023 até às 18h do dia 14/07/2023.

7.2.3. O recurso interposto será julgado pela Comissão Local em até 24 horas.

7.2.4. Recursos interpostos fora do prazo ou não fundamentados não serão analisados.

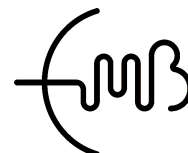
7.3. O Resultado Oficial Definitivo da prova de seleção será divulgado a partir das 10h do dia 17 de julho de 2023, no endereço eletrônico www.escolademusicadebrasil.com.

7.4. O critério de desempate para os(as) candidatos(as) classificados(as) após os testes será: terá preferência aquele(a) que tiver MENOR idade.

7.5. Em hipótese nenhuma será realizada divulgação de resultados por telefone.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por meio do “TESTE PRÁTICO e/ou ENTREVISTA”, para os Cursos do Projeto Pedagógico Permanente Madrigal de Brasília, será realizada no período de 17 a 24 de julho de 2023, mediante o envio de documentação escaneada/digitalizada



à Secretaria Escolar do CEP – Escola de Música de Brasília, de maneira virtual, pelo endereço de e-mail: matriculacepemb20232@gmail.com.

8.2. Antes da efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) contemplados(as) deverão, obrigatoriamente, ler as orientações gerais sobre o Projeto Pedagógico Madrigal de Brasília, que estarão no site do CEP – EMB (www.escolademusicadebrasil.com), a partir das **20h do dia 13/06/2023**.

8.2.1. O(A) candidato(a) que não efetivar a matrícula será desclassificado(a), ficando a vaga à disposição do Cadastro Reserva.

8.3. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou seu representante legal por meio de procuração.

8.4. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) contemplado(a) deverá enviar para matriculacepemb20232@gmail.com os seguintes documentos digitalizados/escaneados:

8.4.1. Declaração de Escolaridade - apenas para candidatos(as) em idade escolar.

8.4.2. Carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037/2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita identificação do(a) candidato(a)).

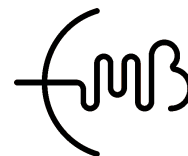
8.4.3. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.4.4. 1 (uma) foto de rosto, colorida e recente **em qualquer formato de imagem, exceto .pdf**.

8.4.5. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008.

8.4.6. Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379/2009. Devido ao momento de pandemia Covid-19, pode ser auto declaração, cuja veracidade da informação sob inteira responsabilidade do declarante.

8.5. Para os(as) candidatos(as) com deficiência ou transtorno do espectro autista, além dos documentos descritos nos itens 8.4.1 a 8.4.7, deverá ser



enviado laudo médico atualizado, atestando o tipo e grau de deficiência, emitido nos últimos 12 meses.

8.6. O(A) estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado(a) desistente e sua vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

8.7. O(A) estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando sua ausência, para não incorrer no item 8.6.

8.7.1. O(A) estudante deverá obter, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas nas aulas presenciais/mediadas por recursos tecnológicos para a sua aprovação.

8.8. É vedada a troca de turno e a troca de curso.

8.9. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher declaração responsabilizando-se pelas condições físicas necessárias à participação em todas as atividades do Madrigal de Brasília.

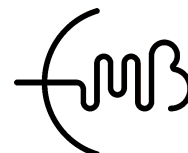
8.9.1. O CEP-EMB não se obriga a ofertar vaga em outro curso, caso o(a) estudante venha a desistir do curso escolhido na sua inscrição, em decorrência de motivos pessoais, de doença, de trabalho e/ou de quaisquer inadequações físicas ou outras inadequações ou dificuldades.

8.10. Não é permitido ao(à) estudante ter mais de uma matrícula no CEP-EMB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) está condicionada à aceitação das normas deste Edital.

9.2. O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para o 2º semestre letivo de 2023.



9.3. A certificação dos cursos obedecerá aos critérios específicos relativos ao processo de avaliação da aprendizagem, definidos nos respectivos Planos de Cursos.

9.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP – EMB, os quais serão afixados/publicados no site www.escolademusicadebrasil.com da Unidade Escolar.

9.5. Os cursos de que trata este edital poderão ser realizados de forma não presencial por meio da plataforma Moodle (via internet) ou híbrida (aulas presenciais e via internet), mediados por recursos tecnológicos, desde que estejam de acordo com as orientações e documentos da SEEDF.

9.6. Poderão ser adotados meios de matrículas de forma não presencial, de acordo com critérios pré-definidos e amplamente divulgados pela Unidade Escolar para a Comunidade.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local do CEP-EMB, responsável pelo presente Processo Seletivo.

EQUIPE GESTORA DO CEP-EMB